



**DECRETO Nº 1.196 DE 18 DE MAIO DE 2012.**

*Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 1.046 de 15 de abril de 2011 que dispõe sobre averbação de consignações em folha de pagamento no âmbito de Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 13º do Decreto Municipal n.º 1.046 de 15 de abril de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.13. A amortização prevista em desconto em folha de pagamento de consignação prevista na alínea "e", inciso II, do art. 3º será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - Fica alterado o art. 14º do Decreto Municipal n.º 1.046 de 15 de abril de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As consignações em folha de pagamento serão extintas:

I. Por interesse público ou conveniência administrativa do Município, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévio procedimento administrativo em que seja garantido à consignatária o contraditório e a ampla defesa;

II. Mediante recolhimento, em favor da consignatária, de todas as parcelas a serem descontadas;

III. A pedido da consignatária, mediante requerimento;

IV. A pedido do consignado, mediante requerimento apresentado a Secretaria Municipal de Administração e mediante prévia e formal anuência da consignatária.

Art. 3º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 19º do Decreto Municipal n.º 1.046 de 15 de abril de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – (...)

**Parágrafo Único** - Ressalvados os casos de comissionados e exonerados desta Prefeitura, em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes às consignações voluntárias, aquelas consignações já registradas junto ao Município do Saquarema serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos débitos originados pelas referidas consignações.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de maio de 2012.

**FRACIANE MOTTA**  
Prefeita